



LEI N° 237/01 de 11 de Maio de 2001.

“Dispõe sobre autorização para realização de despesa que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. – Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, realizar despesas com aquisição de 66 (sessenta e seis) Apostilas da 1º série já incluído o inglês, para os alunos do Município de Santa Fé de Goiás, que estão regularmente matriculados no curso supletivo do Projeto Extensão Raios de Luz.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito de natureza especial dentro do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2001.

Art. 4º – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Fé de Goiás, aos 11 de Maio de 2001.


SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás - GO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 237/2001

DE, 11 DE MAIO DE 2001.

“Dispõe sobre autorização para realização de despesa que especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, realizar despesas com aquisição de 66 (sessenta e seis) apostilas da 1ª série já incluído o inglês, para os alunos do Município de Santa Fé de Goiás, que estão regularmente matriculados no curso supletivo do Projeto Extensão Raios de Luz.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado a abertura de crédito de natureza especial dentro do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Abril de 2001.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 11(onze) dias do mês de Maio de 2001 (dois mil e um).


DEUSDÉTE JANIO CARRIJO
- Presidente -